

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº XRTE-E&L-2020-1146, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PA, A EMPRESA XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. – XRTE; E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA DE ANAPU**, com sede na Av. Getúlio Vargas - nº 98, Centro, em ANAPU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.194-0001-63 doravante denominada **ANAPU**, na qualidade de **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Sr. AELTON FONSECA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº. 3713985, expedida pelo SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.951.692-49, residente e domiciliado na Av. Sandro Scarparo, 45 – Novo Panorama, CEP: 68.365-000. ANAPU – PA; e

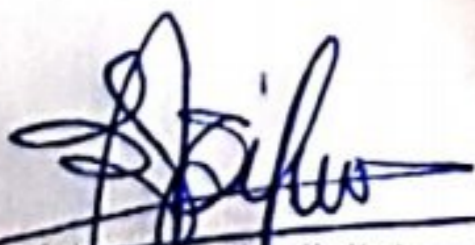
XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, CEP 20.071-004, inscrita no CNPJ./M.F. sob o nº 23.093.056/0001-33, doravante denominada XRTE e, na qualidade de **CONCEDENTE**, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo subscritos; e

A **FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** doravante designada **FBDS**, fundação privada, com sede na Av. Rio Branco nº 81, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ e escritório na Rua Engenheiro Álvaro Niemeyer nº 76, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.390.569/0001-25, neste ato representada, de acordo com o seu Contrato Social, pelo seu presidente ISRAEL KLABIN, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 555.997-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.143.857-53.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira (TERMO), sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto a EPIs (equipamento de proteção individual) para o Hospital Municipal de Anapu, a compra de 100 cestas básicas para atendimento à população vulnerável do município e a compra de material gráfico com informações sobre a pandemia e condutas de redução de riscos para distribuição para a população do município., a fim de contribuir para o aumento da capacidade de atendimento hospitalar a pacientes do COVID-19 e para as políticas de assistência social no município de Anapu.



Objetivo Específico 01: Comprar e doar EPIs (equipamento de proteção individual) para o Hospital Municipal de Anapu, 100 cestas básicas para atendimento à população vulnerável do município e material gráfico com informações sobre a pandemia e condutas de redução de riscos, como solicitado ao grupo StateGrid (empresa constituinte da SPE), através dos Ofício nº 019/2020 GAB/PMA (em **ANEXO 01**) e Ofício nº 048/2020 emitido pela SEMASA (em **ANEXO 02**)

Atividade 1.1: Compra e doação de EPIs (equipamento de proteção individual) para o Hospital Municipal da Prefeitura de Anapu de acordo com a lista abaixo

Item	Materiais	Qtd.
1	Máscara n95	5.000
2	Máscara cirúrgica	10.000
3	Avental descartável	10.000
4	Avental impermeável manga longa tipo macacão	2.000
5	Luvas P, M e G (cx)	500
6	Álcool em gel 70% 500 ml	1.000
7	Toca cirúrgica	100
8	Propé	100
9	Óculos de Proteção	200
10	Óculos de proteção com protetor facial incolor	200

Atividade 1.2: Compra de 100 cestas básicas para distribuição para as famílias em vulnerabilidade social cadastradas no Cadastro Único do Bolsa Família em condições de extrema pobreza (com renda mensal de até R\$ 89/pessoa), pobreza (R\$ 178/pessoa) e baixa renda (até meio salário mínimo).

Atividade 1.3: Compra de material gráfico para disseminação da informação sobre a pandemia de acordo com a lista abaixo:

Descrição	Especificação complementar	Quantidade
Banner de lona prevenção COVID-19	Tamanho 1.5x1.0m (arte anexa)	15
Cartaz prevenção COVID-19	formato A2 (Tamanho 420x620mm). Arte anexa	2000

O material gráfico deverá ser utilizado para conscientização da população sobre os riscos e medidas de higiene e conduta social para mitigar os impactos da pandemia de COVID-19 no município.

Parágrafo Primeiro – O Projeto objeto deste Termo terá seus recursos financiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Sustentável (BNDES), através do contrato de financiamento de longo prazo mediante abertura de crédito nº 18.2.0573.1 para a implantação do projeto da Linha de Transmissão em Corrente Contínua de 800 kV Xingu / Rio de Janeiro e Estações Conversoras de Xingu e Paracambi, feito pela Empresa Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. – XRTE.

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

Parágrafo Segundo – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, **ANEXO 04** deste Termo, onde consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com os respectivos cronogramas, parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

I – Compete a XRTE:

- a) Repassar os recursos destinados à execução do objeto do presente termo;
- b) Supervisionar os trabalhos, cabendo-lhe especificamente verificar a exata aplicação dos recursos deste TERMO e avaliar os resultados.

II – Compete a ANAPU:

- a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas, verificando o exato cumprimento das especificações técnicas do projeto.
- b) Adquirir, utilizando a legislação vigente e pertinente, todos os demais equipamentos, materiais e insumos complementares não programados e necessários para o desenvolvimento do projeto;
- c) Propiciar no local os meios e as condições necessárias para que a empresa XRTE e a FBDS, através de seus representantes, possam realizar as doações;
- d) Somente utilizar os equipamentos médicos doados em unidades de saúde que prestem atendimento à população pelo SUS;
- e) Não utilizar no desenvolvimento do projeto, o nome de seus parceiros, assim como qualquer infraestrutura construída e/ou doada, para finalidades eleitorais;
- f) Custear, às suas expensas, as despesas com energia elétrica, água, telefone, entre outras, nas suas dependências utilizadas no cumprimento do objeto do presente TERMO;
- g) Divulgar, com destaque, em toda ação de comunicação do projeto a colaboração da XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (XRTE) e do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL (BNDES) para a realização do objeto deste TERMO;
- h) Garantir que as cestas básicas sejam doadas através de programas públicos da administração direta da Prefeitura de Anapu, sem o envolvimento de outras entidades – sejam elas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos;
- i) Garantir que as cestas básicas doadas sejam distribuídas para famílias que atendam aos critérios estabelecidos no Cadastro Único do Bolsa Família em condições de extrema pobreza (com renda mensal de até R\$ 89/pessoa) e pobreza (R\$ 178/pessoa) e baixa renda (até meio salário mínimo).

Parágrafo Primeiro – Com a assinatura deste TERMO, ANAPU atesta estar de acordo com as especificações apresentadas no **ANEXO 3** – dos itens que serão doados pela XRTE.

III – Compete a FBDS:



DS


- a) Dar início à execução dos serviços logo após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros;
- b) Executar os trabalhos previstos neste Termo de Cooperação, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos;
- c) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas, verificando o exato cumprimento das especificações técnicas do projeto, e consolidando os resultados.
- d) Contratar e/ou adquirir os serviços, materiais, equipamentos, insumos e outros, nos mercados nacional e internacional, necessários ao desenvolvimento do projeto, devendo todos os comprovantes de pagamento e notas fiscais serem emitidos em nome da XRTE;
- e) Garantir que todas as compras de bens e serviços deverão seguir os procedimentos de aquisição da XRTE;
- f) Requerer formalmente, quando necessário, a prorrogação do prazo de execução até 20 (vinte) dias antes de seu término, desde que aceita formalmente pela XRTE;
- g) Apresentar os relatórios mensais de execução física à XRTE, sobre o andamento das etapas do projeto e suas conclusões;
- h) Apresentar os relatórios mensais de execução financeira à XRTE, prestando conta dos recursos recebidos e aplicados na execução do objeto deste TERMO. Sempre contendo os documentos exigidos pelo BNDES;
- i) Custear às despesas com energia elétrica, água, telefone, entre outras, nas suas dependências utilizadas no cumprimento do objeto do TERMO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor para execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira é de até **R\$ 615.666,67 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Parágrafo único – Não será exigida contrapartida financeira de ANAPU ou FBDS.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Parte dos recursos serão liberados pela XRTE, nos prazos ora estipulados, mediante depósito em conta corrente específica a ser aberta exclusivamente para esse fim pela FBDS, a ser informada formalmente à XRTE, 10 (dez) dias após assinatura do presente TERMO.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica para o presente Termo, em instituição financeira escolhida pela XRTE e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão mantidos em conta corrente. Os recursos apenas serão transferidos desta conta para pagamento das despesas do projeto objeto deste TERMO.

Parágrafo Segundo – As despesas somente poderão ser realizadas à conta deste termo, em datas que se insiram no seu período de vigência.



DS


Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

Parágrafo Terceiro – O remanejamento de recursos entre rubricas somente poderá ser efetuado pela FBDS, após a prévia autorização da XRTE, o que deverá ser feito mediante apresentação formal do Plano de Trabalho alterado.

Parágrafo Quarto – Qualquer valor adiantado para a FBDS anteriormente à assinatura deste instrumento, será descontado proporcionalmente em cada nota fiscal emitida pelos serviços prestados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL ENVOLVIDO

O pessoal envolvido na execução deste termo guardará seu vínculo e subordinação com a instituição a cujo quadro pertencer, não tendo e nem vindo a assumir vínculo de qualquer natureza com os demais partícipes e destes não podendo demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo os empregados de inteira responsabilidade da parte que os tiverem contratado ou empregado na execução dos trabalhos.

Parágrafo Único – Todo o pessoal que um dos partícipes utilizar na execução dos trabalhos, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza com os demais partícipes. Se eventualmente uma das partes vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o partícipe que tiver contratado respectivo pessoal indenizará a parte indevidamente demandada das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente, assumindo toda a responsabilidade e custos envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FBDS deverá prestar conta final da utilização da totalidade dos recursos a elas transferidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de execução do termo. Haverá prestação de contas parcial na forma abaixo estipulada.

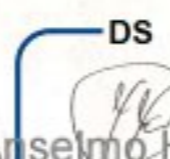
Parágrafo Primeiro – As despesas serão comprovadas mensalmente e/ou em menor periodicidade no decorrer de cada etapa do projeto, e ao final do projeto, mediante apresentação dos documentos originais comprovatório da aquisição, fiscais ou equivalentes, e demais documentos exigidos pelo BNDES. Todas as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios devem ser emitidos – em nome da XRTE, com a identificação deste TERMO, e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que tiverem sido contabilizados.

Parágrafo Segundo – Caso a prestação de contas final não seja encaminhada no prazo estabelecido, a XRTE poderá, a seu exclusivo critério, conceder até mais 30 (trinta) dias para sua apresentação.

Parágrafo Terceiro – A XRTE terá o prazo de (30) trinta dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas final do instrumento.

Parágrafo Quarto – Além da prestação de contas final, deverá ocorrer prestação de contas mensais, ou em menor intervalo, de acordo com pagamentos previstos no cronograma apresentado no Plano de Trabalho, **ANEXO 03** deste



DS


TERMO, mediante apresentação de relatório de execução físico-financeira parcial, incluindo fotos e outras comprovações que atestem o correto cumprimento das atividades previstas em cada etapa.

Parágrafo Sexto – A XRTE manifestará quanto a regularidade dos relatórios parciais, 7 (sete) dias após sua apresentação e após a análise do BNDES da comprovação dos gastos já desembolsados. Caso verifique quaisquer irregularidades, a liberação da parcela seguinte ficará condicionada à correção das mesmas. Em caso de glosa do BNDES devido à insuficiência de documentos que comprovem os gastos, a FBDS poderá ser descontada da parcela que tem a receber pelo serviço de consultoria e gerenciamento do projeto.

Parágrafo Sétimo – A quitação do presente termo somente dar-se-á quando da aprovação da prestação de contas final pelo BNDES.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente Instrumento poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação justificada da FBDS, a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência e desde que as justificativas sejam aceitas pela XRTE, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do Termo Aditivo dentro do prazo de validade deste instrumento e desde que não haja objeção por parte do BNDES.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro- RJ para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro – RJ, _____ de _____ de _____.

Sr. CAI HONGXIAN
Diretor Presidente da Xingu Rio Transmissora de Energia S.A.– XRTE

Sr. ANSELMO HENRIQUE SETO LEAL
Diretor Vice Presidente da Xingu Rio Transmissora de Energia S.A.– XRTE

DocuSigned by:



Sr. ISRAEL KLABIN
Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTATÁVEL – FBDS



Sr. AELTON FONSECA DA SILVA
Prefeito do MUNICÍPIO DE ANAPU/PA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

ANEXO 1

OFÍCIO nº 019/2020 GABINETE /PMA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DS
[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
 CNPJ Nº 01.613.194-0001-63
 anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



Ofício nº 019/2020 Gabinete/PMA

Anapu/PA, 08 de abril de 2020.

A

Xingu Rio Transmissora de Energia

Com os cordiais cumprimentos, e devido as dificuldades financeiras e a necessidade de reforçar as ações de enfrentamento e combate a proliferação do novo coronavírus (Covid 19), a Prefeitura Municipal de Anapu precisa contar com a solidariedade e a parceria de empresas da iniciativa privada neste momento de dificuldade que estamos enfrentando. No momento precisamos de materiais que vão desde produtos utilizados nos procedimentos de higiene, e proteção aos profissionais da saúde, até alimentos que serão destinados a pessoas em situação de extrema pobreza, e ainda material destinado a conscientização da população em geral.

Pelas razões expressas acima solicitamos da XRTE - Xingu Rio Transmissora de Energia, a doação dos materiais discriminados abaixo, que serão necessários para enfrentamento do COVID-19.

Item	Discriminação	Quantidade
01	Máscara n95	5.000 un
02	Máscara cirúrgica	10.000 un
03	Avental descartável	10.000 un
04	Avental Impermeável manga longa tipo macacão	2.000 un
05	Luvras P.M e G	500 cx
06	Álcool em Gel 70% 500ml	1000 un
07	Toca cirúrgica	100 pc
08	Propé	100 pc
09	Óculos de Proteção	200 un.
10	Óculos de proteção com protetor facial incolor	200 un
11	Cestas Básicas	100 un
12	Cartazes prevenção Covid-19	2.000,00 un
13	Folder's prevenção Covid-19	10.000,00 un

Av. Getúlio Vargas Nº 98, Centro, Anapu - PA CEP 68.365.000





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

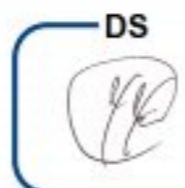


14	Ventilador mecânico	5 un
----	---------------------	------

Certos de contar com a costumeira colaboração, externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

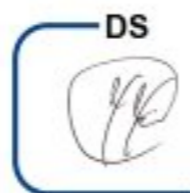
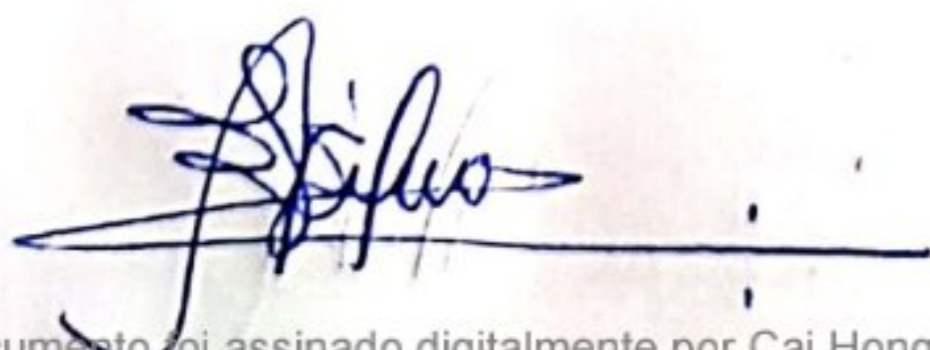


Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

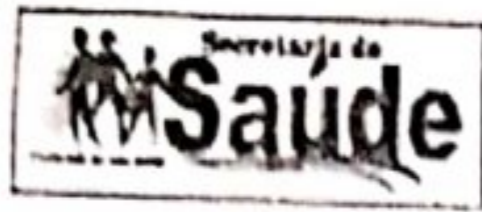
ANEXO 2

OFÍCIO nº 048/2020 SEMASA



Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ: 11.180.067/0001-71



OFÍCIO Nº 048 – SEMASA

Anapu, 20 de Abril de 2020

A
Xingu Rio Transmissora de Energia

Prezado,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar à XRTE a troca do item 13 – folder's prevenção covid-19 - 10.000 unidades por 15 Banner's de lona medindo 1,5 m x 1.0 metros.

Sem mais para o momento, estimamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Layane Santos Sousa
Secretária Municipal De Saúde
DEC. MUN. 001/2020

Layane Santos Sousa
Secretária de Saúde de Anapu



Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

ANEXO 3


LISTA DE ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DOADOS



Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

Item	Materiais	
1	Máscara n95	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável, classe PFF2 "S". Normas técnicas: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13698:2011
2	Máscara cirúrgica	- Com elástico; - Filtragem tripla; - Atóxica; - Hipoalérgica; - 100% Polipropileno; - Não estéril; - Não Inflamável; - Descartável, uso único
3	Avental descartável	Avental em TNT, manga longa, punho sem elástico, fechamento na gola e na cintura, descartável
4	Avental impermeável manga longa tipo macacão	Macacão de segurança confeccionado em não tecido do tipo laminado de polietileno e polipropileno, fechamento em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz. EPI aprovado para Tipo "6" - Vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos, para a ISO 16602:2007. Desempenhos apresentados: a. Nível "1" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, que varia de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado; b. Penetração a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3- Butanol, 3-o-Xileno; Repelência a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3 Butanol, 3-o-Xileno, que variam de 0 a 3, sendo 3 o melhor resultado.
5	Luvax P, M e G (cx)	Luvax para procedimento não cirúrgico, látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó. Uso único
6	Álcool em gel 70% 500 ml	Gel antisséptico para as mãos – Grau 2 - 70°
7	Toca cirúrgica	100% polipropileno Tamanho único Descartável e uso único
8	Propé	100% polipropileno Tamanho único Descartável e de uso único.
9	Óculos de Proteção	Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos.
10	Óculos de proteção com protetor facial incolor	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VISOR FIXO: Material: PetG ou Acetato 0,4 a 0,5mm de espessura; Dimensões de 240mm x 275mm. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS HASTE 100% fabricado em Polipropileno, alta resistência e lavável Dimensões: Altura de 10mm, espessura de 3,5mm Lavável e reutilizável

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

ITENS DA CESTA BÁSICA
ACUCAR CRISTAL IMPERIAL 2KG
ARROZ PILAO BRANCO 5KG TIPO 1
BISCOITO FORTALEZA CREAM CRACKER 400G
CAFE MARATA ALTO VACUO 250G
CUSCUZ DE MILHO BONOMILHO PAPEL 500G
FEIJAO IMPERIAL 1KG
LEITE EM PÓ CCGL INTEGRAL 400G
MACARRÃO PARAFUSO PAULISTA 500G
MOLHO DE TOMATE QUERO HOT DOG 340G
OLEO DE SOJA LIZA 900ML
SAL CISNE TRADICIONAL 1KG
SARDINHA COQUEIRO C/ MOLHO DE TOMATE 125G



DS


Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

ANEXO 4

AÇÕES DE MITIGAÇÃO À EPIDEMIA DE COVID-19

Compra de EPIs, Cestas Básicas e Material Informativo para o Município de Anapu - PA



Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verisign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verisign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

Foco de Atuação	Saúde
Nome do Projeto	Compra de EPIs, Cestas Básicas e Material Informativo para o Município de Anapu - PA
Localização	Anapu - PA
Diagnóstico e Justificativa	<p>Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/2019 após casos registrados na China. Ele provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19).</p> <p>Em fevereiro de 2020, a transmissão da Covid-19, nome dado à doença causada pelo SARS-CoV2, no Irã e na Itália chamou a atenção pelo crescimento rápido de novos casos e mortes, fazendo com que o Ministério da Saúde alterasse a definição de caso suspeito para incluir pacientes que estiveram em outros países. No mesmo dia, o primeiro caso do Brasil foi identificado, em São Paulo.</p> <p>Em março do mesmo ano, a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu o surto da doença como pandemia. Poucos dias depois, foi confirmada a primeira morte no Brasil, em São Paulo. No mesmo dia, dois pacientes que haviam testado positivo para coronavírus, do Rio de Janeiro, vieram a óbito. Atualmente (dia 06/05/2020), no estado do Pará, foram diagnosticadas 4.472 pessoas com COVID-19, causando 369 mortes – números que colocam o Pará como sétimo estado mais afetado pela atual crise (sendo o nono mais populoso do país). Mesmo que os casos se concentrem na região metropolitana de Belém, a interiorização dos casos de COVID-19 preocupa, dada a menor infraestrutura hospitalar para lidar com essa pandemia.</p> <p>A Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional foi declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº188/2020 após a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional. Para isso, o Ministério considerou a complexidade das situações causadas pela disseminação do coronavírus e a necessidade de esforços e ações de resposta coordenadas em todo os sistemas de vigilância e atenção à saúde. Ou seja, a medida fundamenta todas as ações urgentes de prevenção, controle de riscos e danos à saúde pública. Segundo dados apresentados pelo Ministério da Economia, o novo coronavírus pode exigir R\$ 410 bilhões a mais dos cofres públicos para que o Sistema Único de Saúde (SUS) possa atender a população infectada.</p> <p>Nas últimas semanas, Estados brasileiros passaram a adotar ações como suspensões de aulas, fechamentos de bares e restaurantes e cancelamentos de eventos para evitar aglomerações. A OCDE estimou que o choque econômico já é maior que o da crise financeira de 2008 ou a de 2001, após os ataques de 11 de setembro. No Brasil, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), anteriores à pandemia, apontavam que havia cerca de 12 milhões de desempregados. Havia ainda, aproximadamente, 38 milhões de brasileiros em trabalhos informais.</p> <p>O município de Anapu decretou o fechamento do comércio não essencial e instituiu uma série de ações para promover o distanciamento social que impactaram diretamente o meio de vida de uma parcela importante de sua população.</p> <p>Nesse contexto, diversas empresas estão ampliando suas ações de responsabilidade social para contribuir com os esforços da sociedade para mitigar os efeitos da pandemia. A Xingu Rio Transmissora de Energia – através de sua linha do Investimento Social de Empresas – pretende juntar-se a esse esforço.</p>

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

Objetivo Geral	Contribuir para o aumento da capacidade de atendimento hospitalar a pacientes com sintomas graves e severos por consequência do COVID-19 e para as políticas de assistência social no município de Anapu.																																																																																																																																							
Objetivos específicos	<p>Compra de EPIs (equipamento de proteção individual) para o Hospital Municipal de Anapu, a fim de expandir a capacidade de atendimento para pacientes com sintomas graves e severos após contrair a COVID-19.</p> <p>Compra de 100 cestas básicas para atendimento à população vulnerável do município.</p> <p>Compra de material gráfico com informações sobre a pandemia e condutas de redução de riscos para distribuição para a população do município.</p> <p>A seleção de equipamentos EPIs, cestas básicas e material gráfico baseou-se no Ofício n.º 019/2020 GAB/PMA (ANEXO I), em que o município de Anapu solicita a ajuda da XRTE para aquisição destes bens. Neste projeto, a XRTE busca atender ao máximo o pedido apresentado.</p> <p>Os critérios adotados para a seleção das empresas fornecedoras dos materiais foi o menor preço associado a um prazo de entrega factível para que as compras tivessem impacto na mitigação do impacto da COVID-19 na região.</p> <p>Além disso, foi feito um levantamento de fornecedores levando em consideração a necessidade de fabricação nacional dos equipamentos e materiais. A maior parte dos fabricantes não está credenciado na FINAME, mas apresenta código de situação tributária (CST) válida para o financiamento. Por conta deste restritivo critério, para alguns produtos só foi identificado um fornecedor com disponibilidade para entrega.</p> <p>A tabela de tomada de preços está anexada a esse documento (ANEXO II), demonstrando a busca da XRTE pelos preços mais competitivos – mesmo considerando o momento de alta demanda por esses mesmos produtos, pouca oferta de bens produzidos no país e um mercado volátil tanto em relação a preços como frete e prazo de entrega.</p> <p>Exatamente por conta desta volatilidade, a XRTE propõe como orçamento do projeto o valor 15% superior ao listado na tomada de preço como forma de lidar com as variações abruptas e imprevisíveis nos mercados de equipamentos hospitalares e EPIs no momento. Caso o recurso não seja utilizado, o ajuste será realizado durante a prestação de contas do projeto.</p> <p>Dessa maneira, a aquisição de bens pode ser resumida através da lista apresentada na tabela 1.</p> <p style="text-align: center;">Tabela 1. Bens para Aquisição pelo Projeto</p> <table border="1" data-bbox="367 1914 1921 2344"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Material</th> <th>Qtd.</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> <th>Total +15%</th> <th>Empresa</th> <th>Prazo</th> <th>Frete</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Máscara n95</td> <td>5.000</td> <td>R\$ 20,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 115.000,00</td> <td>RBW</td> <td>7 dias</td> <td>R\$ 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Máscara cirúrgica</td> <td>10.000</td> <td>R\$ 3,40</td> <td>R\$ 34.000,00</td> <td>R\$ 39.100,00</td> <td>Master Distribuidora</td> <td>imediato</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Avental descartável</td> <td>10.000</td> <td>R\$ 14,00</td> <td>R\$ 140.000,00</td> <td>R\$ 161.000,00</td> <td>Master Distribuidora</td> <td>7 dias</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Avental impermeável manga longa tipo macacão</td> <td>2.000</td> <td>R\$ 76,00</td> <td>R\$ 152.000,00</td> <td>R\$ 174.800,00</td> <td>RBW</td> <td>7 dias</td> <td>R\$ 400,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Lucas P, M e G (cx)</td> <td>500</td> <td>R\$ 45,00</td> <td>R\$ 22.500,00</td> <td>R\$ 25.875,00</td> <td>Master Distribuidora</td> <td>imediato</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>Álcool em gel 70% 500 ml</td> <td>1.000</td> <td>R\$ 12,00</td> <td>R\$ 12.000,00</td> <td>R\$ 13.800,00</td> <td>Master Distribuidora</td> <td>imediato</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>Toca cirúrgica</td> <td>100</td> <td>R\$ 30,00</td> <td>R\$ 3.000,00</td> <td>R\$ 3.450,00</td> <td>Master Distribuidora</td> <td>imediato</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>Propé</td> <td>100</td> <td>R\$ 30,00</td> <td>R\$ 3.000,00</td> <td>R\$ 3.450,00</td> <td>Master Distribuidora</td> <td>imediato</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>Óculos de Proteção</td> <td>200</td> <td>R\$ 7,00</td> <td>R\$ 1.400,00</td> <td>R\$ 1.610,00</td> <td>RBW</td> <td>imediato</td> <td>R\$ 400,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>Óculos de proteção com protetor facial incolor</td> <td>200</td> <td>R\$ 26,00</td> <td>R\$ 5.200,00</td> <td>R\$ 5.980,00</td> <td>RBW</td> <td>imediato</td> <td>R\$ 400,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>Cestas Básicas</td> <td>100</td> <td>R\$ 60,00</td> <td>R\$ 6.000,00</td> <td>R\$ 6.000,00</td> <td>Goias Verduras</td> <td>imediato</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>Material Gráfico</td> <td>1</td> <td>R\$ 4.395,00</td> <td>R\$ 4.395,00</td> <td>R\$ 4.395,00</td> <td>Pigmento Gráfica</td> <td>5 dias úteis</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Total Compras</td> <td>R\$ 483.495,00</td> <td>R\$ 554.460,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4">Total Compras + Frete</td> <td>R\$ 483.895,00</td> <td>R\$ 554.860,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>O material gráfico do projeto compreende 2.000 cartazes informativos e 15 banners (dimensões 1,5 m x 1,0 m) também com material informativo sobre a pandemia do COVID-19, como pedido no Ofício nº 048/2020 emitido pela SEMASA (ANEXO III).</p>	Item	Material	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Total +15%	Empresa	Prazo	Frete	1	Máscara n95	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00	R\$ 115.000,00	RBW	7 dias	R\$ 400,00	2	Máscara cirúrgica	10.000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00	R\$ 39.100,00	Master Distribuidora	imediato	R\$ 0,00	3	Avental descartável	10.000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00	R\$ 161.000,00	Master Distribuidora	7 dias	R\$ 0,00	4	Avental impermeável manga longa tipo macacão	2.000	R\$ 76,00	R\$ 152.000,00	R\$ 174.800,00	RBW	7 dias	R\$ 400,00	5	Lucas P, M e G (cx)	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00	R\$ 25.875,00	Master Distribuidora	imediato	R\$ 0,00	6	Álcool em gel 70% 500 ml	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.800,00	Master Distribuidora	imediato	R\$ 0,00	7	Toca cirúrgica	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.450,00	Master Distribuidora	imediato	R\$ 0,00	8	Propé	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.450,00	Master Distribuidora	imediato	R\$ 0,00	9	Óculos de Proteção	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.610,00	RBW	imediato	R\$ 400,00	10	Óculos de proteção com protetor facial incolor	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.980,00	RBW	imediato	R\$ 400,00	11	Cestas Básicas	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Goias Verduras	imediato	R\$ 0,00	12	Material Gráfico	1	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00	Pigmento Gráfica	5 dias úteis	R\$ 0,00	Total Compras				R\$ 483.495,00	R\$ 554.460,00				Total Compras + Frete				R\$ 483.895,00	R\$ 554.860,00			
Item	Material	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Total +15%	Empresa	Prazo	Frete																																																																																																																																
1	Máscara n95	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00	R\$ 115.000,00	RBW	7 dias	R\$ 400,00																																																																																																																																
2	Máscara cirúrgica	10.000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00	R\$ 39.100,00	Master Distribuidora	imediato	R\$ 0,00																																																																																																																																
3	Avental descartável	10.000	R\$ 14,00	R\$ 140.000,00	R\$ 161.000,00	Master Distribuidora	7 dias	R\$ 0,00																																																																																																																																
4	Avental impermeável manga longa tipo macacão	2.000	R\$ 76,00	R\$ 152.000,00	R\$ 174.800,00	RBW	7 dias	R\$ 400,00																																																																																																																																
5	Lucas P, M e G (cx)	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00	R\$ 25.875,00	Master Distribuidora	imediato	R\$ 0,00																																																																																																																																
6	Álcool em gel 70% 500 ml	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.800,00	Master Distribuidora	imediato	R\$ 0,00																																																																																																																																
7	Toca cirúrgica	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.450,00	Master Distribuidora	imediato	R\$ 0,00																																																																																																																																
8	Propé	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.450,00	Master Distribuidora	imediato	R\$ 0,00																																																																																																																																
9	Óculos de Proteção	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.610,00	RBW	imediato	R\$ 400,00																																																																																																																																
10	Óculos de proteção com protetor facial incolor	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.980,00	RBW	imediato	R\$ 400,00																																																																																																																																
11	Cestas Básicas	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Goias Verduras	imediato	R\$ 0,00																																																																																																																																
12	Material Gráfico	1	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00	Pigmento Gráfica	5 dias úteis	R\$ 0,00																																																																																																																																
Total Compras				R\$ 483.495,00	R\$ 554.460,00																																																																																																																																			
Total Compras + Frete				R\$ 483.895,00	R\$ 554.860,00																																																																																																																																			

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

Item	Quadro de Usos e Fontes	06/05/2020
	USOS	
	Itens Financiáveis	R\$ 616.066,67
1	Diagnóstico territorial, estudos técnicos (projetos de engenharia, ambiental, hidrológico e outros), elaboração e estruturação dos Projetos	R\$ 0,00
2	Obras civis, montagens e instalações (inclui materiais de construção em geral)	R\$ 0,00
3	Aquisição de máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e materiais permanentes *	R\$ 554.860,00
4	Treinamentos, capacitações e oficinas	R\$ 0,00
5	Despesas administrativas, gerenciamento e implantação dos projetos	R\$ 61.206,67
6	Acompanhamento pós operação, apresentação de relatórios e indicadores	R\$ 0,00
	Itens não financiáveis	R\$ 0,00
	FONTES	
	Recursos Próprios	
	Instituições parceiras	
	BNDES	R\$ 616.066,67

*** Nacionais e novos**

A Companhia ressalta que espera utilizar, para esse projeto, recursos exclusivamente provenientes da linha ISE, reservando a contrapartida do equity da XRTE para outros projetos sociais que contenham itens não financiáveis imprescindíveis para o sucesso dos objetivos futuramente elencados.

Essa medida está em linha com o atual cenário de incerteza no qual o país e o mundo passa, bem como alinhado às medidas de preservação da liquidez, item fundamental para manutenção da operação e continuidade dos negócios.

Público Alvo

O público alvo do projeto são os pacientes que necessitam atendimento hospitalar por conta dos sintomas graves e severos da COVID-19 no município de Anapu. Potencialmente, toda a população do município poderá usufruir da melhor infraestrutura de saúde.

Além disso, há as famílias em vulnerabilidade social cadastradas no Cadastro Único do Bolsa Família em condições de extrema pobreza (com renda mensal de até R\$ 89/pessoa), pobreza (R\$ 178/pessoa) e baixa renda (até meio salário mínimo) que receberão as cestas básicas.

Em relação ao material gráfico para disseminação da informação sobre a pandemia, toda a população do município será potencialmente afetada pelo projeto.

Nº de Beneficiários

O Censo 2010 aponta o município do Anapu com aproximadamente 1.100 habitantes com mais de 60 anos (em uma população total de 20.500 – ou 5%). Essa população é considerada de risco para a COVID-19, visto que aumenta bastante a possibilidade de desdobramentos mais graves da doença, o que – muitas vezes – provoca internações hospitalares de alta complexidade e longo período. Além do aumento da população idosa no município ao longo da última década, outros grupos de risco incluem pessoas com cardiopatia, diabetes, doenças autoimunes, doenças pulmonares, entre outras pré-condições.

Também segundo o Censo 2010, 51,4% da população vive com rendimentos mensais per capita menores que meio salário mínimo – evidenciando o nível de vulnerabilidade social dos habitantes frente os impactos econômicos gerados pela pandemia do COVID-19.

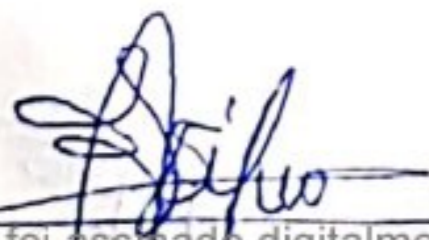
Parcerias e documentos celebrados

O projeto é uma parceria com a Prefeitura Municipal de Anapu (PA). Um termo de cooperação entre a XRTE e a prefeitura está sendo elaborado no momento e será assinado assim que houver uma indicação positiva para o projeto por parte do BNDES.

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

Continuidade	Nesse momento, a compra de EPIs, cestas básicas e material informativo por este projeto fazem parte do esforço para o município ampliar a capacidade pública para lidar com os impactos sociais mais graves da pandemia do COVID-19. Esses bens não duráveis irão se juntar a outros materiais e compras realizados pelo município (ou doados por outros parceiros).															
Cronograma	<table border="1" data-bbox="558 522 1738 834"> <thead> <tr> <th data-bbox="558 522 1413 617">Etapas</th> <th data-bbox="1413 522 1572 617">Semana 1</th> <th data-bbox="1572 522 1738 617">Semana 2</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="558 617 1413 676">Compra de Equipamentos e Materiais</td> <td data-bbox="1413 617 1572 676">X</td> <td data-bbox="1572 617 1738 676"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="558 676 1413 736">Entrega de EPIs</td> <td data-bbox="1413 676 1572 736">X</td> <td data-bbox="1572 676 1738 736">X</td> </tr> <tr> <td data-bbox="558 736 1413 795">Entrega das Cestas Básicas</td> <td data-bbox="1413 736 1572 795">X</td> <td data-bbox="1572 736 1738 795"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="558 795 1413 834">Entrega do Material Gráfico</td> <td data-bbox="1413 795 1572 834">X</td> <td data-bbox="1572 795 1738 834"></td> </tr> </tbody> </table>	Etapas	Semana 1	Semana 2	Compra de Equipamentos e Materiais	X		Entrega de EPIs	X	X	Entrega das Cestas Básicas	X		Entrega do Material Gráfico	X	
Etapas	Semana 1	Semana 2														
Compra de Equipamentos e Materiais	X															
Entrega de EPIs	X	X														
Entrega das Cestas Básicas	X															
Entrega do Material Gráfico	X															
Indicadores de Eficácia e Efetividade	<p>Indicadores de Eficácia do Projeto:</p> <ol style="list-style-type: none"> EPIs comprados e doados para a Prefeitura Municipal de Anapu Cestas básicas compradas e doadas para a Prefeitura Municipal de Anapu Material gráfico comprado e doado para a Prefeitura Municipal de Anapu <p>Indicadores de Efetividade do Projeto:</p> <ol style="list-style-type: none"> Quantidade de atendimentos de COVID-19 realizados no Hospital Municipal de Anapu Quantidade de famílias atendidas pelo projeto de doação de cestas básicas da prefeitura de Anapu Quantidade de comunidades que receberam materiais gráficos informativos em Anapu 															
Aderência a Políticas Públicas	<p>Desde a pandemia da gripe H1N1, o Congresso Nacional ratificou o Regulamento Sanitário Internacional (Decreto Legislativo 395/2009) que preconiza ações para prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais. A atual crise causada pelo novo coronavírus se enquadra na mesma situação crítica para a saúde pública.</p> <p>Com a propagação da pandemia em território nacional, o congresso aprovou a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019. Através do Ministério da Saúde, o governo federal tem publicado uma série de portarias que operacionalizam a LEI Nº 13.979.</p> <p>Tanto o estado do Pará (Decreto Nº 609 de 16/03/2020) quanto o município Anapu (Decreto Nº 040, de 07 de abril de 2020, e Decreto 042, de 08 de abril de 2020) também publicaram decretos para lidar com a pandemia na região, atestando o sentido de urgência nas ações que possam mitigar a pandemia do COVID-19.</p> <p>Dessa forma, as ações apresentadas neste documento fortalecem esse esforço das diferentes esferas do poder público – contribuindo para as políticas supracitadas.</p>															

Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.




Este documento foi assinado digitalmente por Cai Hongxian e Anselmo Henrique Seto Leal. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4941-6DE3-8F4C-07F3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4941-6DE3-8F4C-07F3> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4941-6DE3-8F4C-07F3



Hash do Documento

BD9DDA94595030684B8DBB7555B89E791081F7D418CD16DD848825ADB38EE623

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2020 é(são) :

- Anselmo Henrique Seto Leal - 220.943.838-14 em 26/05/2020
10:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Cai Hongxian - 061.362.987-67 em 26/05/2020 14:13 UTC-03:00
Nome no certificado: Hongxian Cai
Tipo: Certificado Digital

